



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - TERÇA - FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2019 - Nº 1.793

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA .....	12
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA .....	12

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2018017660
2. Órgão: Gabinete do Prefeito
3. Favorecido: Brisa Corp Eireli ME
4. Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha decorrente da ata de registro de preço 055/2017, pregão presencial 068/2017.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.524,50 (quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), junto a Brisa Corp Eireli ME, CNPJ nº 20.789.197/0001-05, referente à prestação de serviços de publicidade legal.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 102 e 103/2018, respectivamente datada em 17/05/2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.524,50 (quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.92, vinculado à atividade 04.122.2000.2.300, Ficha 20190496, Fonte 10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

PORTARIA Nº 0134 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora ISABEL CRISTINA MOTA RODRIGUES, CPF 267.719.503-87, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora ISABEL CRISTINA MOTA RODRIGUES, o gozo de 01 (uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 16/04/2019 A 15/06/2019, conforme o período aquisitivo 18/04/2009 A 17/04/2014.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO

CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Araguaína  
BANCO: Banco Industrial do Brasil S.A  
OBJETO: Encerramento por mútuo acordo do Convênio celebrado visando a abertura de linha de empréstimo pessoal, que credencia o BANCO, proporcionando a CONSIGNAÇÃO em folha de pagamento para o débito das parcelas dos empréstimos pessoais realizados por servidores do CONVENIADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Nona do Termo de Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019.

DATA ENCERRAMENTO: 12 de abril de 2019.

SIGNATÁRIO: Prefeito Municipal de Araguaína.

Araguaína – Estado do Tocantins, 14 de março de 2019.

Publique-se

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO

CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Araguaína  
BANCO: Centro de Integração e Assistência aos Servidores Públicos  
Previdência Privada – CIASPREV

OBJETO: Encerramento por mútuo acordo do Convênio celebrado visando a abertura de linha de empréstimo pessoal, que credencia o BANCO, proporcionando a CONSIGNAÇÃO em folha de pagamento para o débito das parcelas dos empréstimos pessoais realizados por servidores do CONVENIADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Nona do Termo de Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2019.

DATA ENCERRAMENTO: 08 de maio de 2019.

SIGNATÁRIO: Prefeito Municipal de Araguaína.

Araguaína – Estado do Tocantins, 09 de abril de 2019.

Publique-se

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES

PROCESSO N.º 2019004151

COMPROMISSANTE: Secretaria Municipal de Administração

COMPROMISSÁRIO: Luana Barbosa

OBJETO: O presente Termo De Acordo tem por objeto "Fica estabelecido em comum acordo entre as partes, que a COMPROMISSÁRIA receberá a título indenizatório até se findar o período de estabilidade Constitucional provisória de Licença Maternidade da mesma, percebendo desde então a mesma remuneração do mês de referência de exoneração do cargo em comissão, ou seja, o valor total de R\$7.843,22 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)."

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019

VIGÊNCIA: março de 2019, até o quinto mês de licença maternidade.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 16 de abril de 2019.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 029/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. Abertura dia 02.05.2019 às 08h30min, Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de piso Inter travado, elemento vazado, piso retangular, meio-fio de concreto circular convexo, caixa de passagem e outros para as futuras obras e reformas gerenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019. Abertura dia 02.05.2019 às 14h30min, Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de recompositor de pista, usinado a quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionado para aplicação a frio em manutenção de pavimentos.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019. Abertura dia 02.05.2019 às 16h00min, Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para café da manhã e almoço para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019. Abertura dia 03.05.2019 às 08h30min, Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de cimento e cal, visando a execução e manutenção de obras civis, pavimentação e drenagem das vias urbanas e rurais gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. Abertura dia 03.05.2019 às 09h40min, Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para conclusão de construção de uma Escola de Ensino Fundamental com 06 salas padrão FNDE, localizada no Assentamento Manoel Alves em Araguaína - TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: [www.araguaina.to.gov.br](http://www.araguaina.to.gov.br)

Araguaína-TO, aos 16 dias de abril de 2019.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Superintendente de Licitações e Compras

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

Nº DO PROCESSO: 2017083189

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI

RESUMO DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 100/2017

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 05/05/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 12.122.2006.2.394, ED: 339039.19, FONTE: 0020 e FICHA 20190698.

ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 05 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CEI MUNICIPAL CORA CORALINA  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05/2019

PROCESSO Nº: 021/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina

CONTRATADA: CASA DE CARNE NELORE LTDA- ME  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019  
 OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Março a Julho de 2019  
 VALOR TOTAL: R\$3.190,00 (Três Mil Cento e Noventa Reais)  
 FONTE DE RECURSO: Merenda Escolar FNDE e Merenda Tesouro  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação e contratos nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

Marznete Duarte da Silva  
 Presidente da Associação

PORTARIA Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: MARTA MARIA CARVALHO PIMENTEL MATOS, matrícula nº 36597 e ROSIMÁRIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 36603, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 021/2019:

Nº do contrato	Empresa
05/2019	CASA DE CARNE NELORE LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Pregão Presencial 001/2019.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos alimentos;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 13 (treze) dias do mês Março do ano de 2019.

Marznete Duarte da Silva  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 06/2019  
 PROCESSO Nº: 021/2019  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina  
 CONTRATADA: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELLI  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019  
 OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Março a Julho de 2019  
 VALOR TOTAL: R\$6.044,50 (Seis Mil Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).  
 FONTE DE RECURSO: Merenda Escolar FNDE e Merenda Tesouro  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação e contratos nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

Marznete Duarte da Silva  
 Presidente da Associação

PORTARIA Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: MARTA MARIA CARVALHO PIMENTEL MATOS, matrícula nº 36597 e ROSIMÁRIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 36603, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 021/2019:

Nº do contrato	Empresa
06/2019	D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELLI

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Pregão Presencial 001/2019.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos alimentos;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 13 (treze) dias do mês Março do ano de 2019.

Marznete Duarte da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 07/2019  
PROCESSO Nº: 021/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina  
CONTRATADA: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME  
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019  
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Março a Julho de 2019  
VALOR TOTAL: R\$ 5.018,60 (Cinco Mil Dezoito Reais e Sessenta Centavos)  
FONTE DE RECURSO: Merenda Escolar FNDE e Merenda Tesouro  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação e contratos nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

Marznete Duarte da Silva  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: SUELLEN MARQUEZINE GOMES, matrícula nº 674 e MARINALVA PEREIRA MELO DA MOTA, matrícula nº 668, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 021/2019:

Nº do contrato	Empresa
07/2019	E. FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Pregão Presencial 001/2019.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos alimentos;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 13 (treze) dias do mês Março do ano de 2019.

Marznete Duarte da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08/2019  
PROCESSO Nº: 021/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina  
CONTRATADA: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME  
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019  
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Março a Julho de 2019  
VALOR TOTAL: R\$4.235,00 (Quatro Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais)  
FONTE DE RECURSO: Merenda Escolar FNDE e Merenda Tesouro  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação e contratos nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

Marznete Duarte da Silva  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: SUELLEN MARQUEZINE GOMES, matrícula nº 674 e MARINALVA PEREIRA MELO DA MOTA, matrícula nº 668, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 021/2019:

Nº do contrato	Empresa
08/2019	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Pregão Presencial 001/2019.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos alimentos;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 13 (treze) dias do mês Março do ano de 2019.

Marznete Duarte da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09/2019  
PROCESSO Nº: 021/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina  
CONTRATADA: J. V. DE MENEZES EIRELI.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019  
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Março a Julho de 2019  
VALOR TOTAL: R\$725,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais)  
FONTE DE RECURSO: Merenda Escolar FNDE e Merenda Tesouro  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação e contratos nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

Marznete Duarte da Silva  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: SÔNIA MARIA BARROS BRAÚNA DA SILVA, matrícula nº 36600 e CLAUDETE MARTINS DUARTE, matrícula nº 36587, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 021/2019:

Nº do contrato	Empresa
09/2019	J. V. DE MENEZES EIRELI.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Pregão Presencial 001/2019.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos alimentos;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 13 (treze) dias do mês Março do ano de 2019.

Marznete Duarte da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2019  
PROCESSO Nº: 021/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina  
CONTRATADA: MÁRCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO - EPP  
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019  
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Março a Julho de 2019  
VALOR TOTAL: R\$9.032,32 (Nove Mil Trinta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)  
FONTE DE RECURSO: Merenda Escolar FNDE e Merenda Tesouro  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação e contratos nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

Marznete Duarte da Silva  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: SÔNIA MARIA BARROS BRAÚNA DA SILVA, matrícula nº 36600 e CLAUDETE MARTINS DUARTE, matrícula nº 36587, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do

Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 021/2019:

Nº do contrato	Empresa
10/2019	MÁRCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO - EPP

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Pregão Presencial 001/2019.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos alimentos;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 13 (treze) dias do mês Março do ano de 2019.

Marznete Duarte da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2019  
PROCESSO Nº: 021/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina  
CONTRATADA: RONALDO GONÇALVES DA SILVA  
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019  
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Março a Julho de 2019  
VALOR TOTAL: R\$7.371,80 (Sete Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos)  
FONTE DE RECURSO: Merenda Escolar FNDE e Merenda Tesouro  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação e contratos nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

Marznete Duarte da Silva  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: JULLIANY MORAES MARTINS, matrícula nº 1292 e JOSSENIR CAMPOS MIRANDA, matrícula nº 36595 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 021/2019:

Nº do contrato	Empresa
11/2019	RONALDO GONÇALVES DA SILVA.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Pregão Presencial 001/2019.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos alimentos;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 13 (treze) dias do mês Março do ano de 2019.

Marznete Duarte da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2019  
PROCESSO Nº: 021/2019  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina  
CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA - ME  
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019  
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Março a Julho de 2019  
VALOR TOTAL: R\$2.839,30 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos)  
FONTE DE RECURSO: Merenda Escolar FNDE e Merenda Tesouro  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação e contratos nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 14 de março de 2019.

Publique-se

Marzonete Duarte da Silva  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: JULLIANY MORAES MARTINS, matrícula nº 1292 e JOSSENIER CAMPOS MIRANDA, matrícula nº 36595 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 021/2019:

Nº do contrato	Empresa
12/2019	SUPERCAMERADO LÍDE LTDA – ME.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Pregão Presencial 001/2019.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos alimentos;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CORA CORALINA aos 13 (treze) dias do mês Março do ano de 2019.

Marzonete Duarte da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA 041/SMF, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058 de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 022/SMF de 31 de maio de 2016, edição nº 1091, que suspendeu o gozo de 30 (trinta) dias das férias do servidor JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA referente ao período aquisitivo de 20/01/2015 a 19/01/2016 prevista para o período de 01/06 a 30/06/2016.

CONSIDERANDO a Portaria nº 028/SMF de 21 de março de 2019, edição nº 1775, que concede o gozo de 30 (trinta) dias das férias do servidor JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA referente ao período aquisitivo de 2015/2016, no período de 22/04/2019 a 21/05/2019.

RESOLVO:

Art. 1º SUSPENDER o gozo dos 30 (trinta) dias das férias legais do servidor JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA, prevista para o período de 22/04/2019 a 21/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, assegurando-lhe o direito de gozar em data oportuna.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

PORTARIA 42/SMF, EM 16 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 084/SMF de 02 de outubro de 2018, edição nº 1664, que suspende o gozo de 15 (quinze) dias restantes das férias da servidora BRUNA LUIZA BORGES SAMPAIO referente ao período aquisitivo de 2017/2018;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER o gozo dos 15 (quinze) dias restantes das férias legais da servidora BRUNA LUIZA BORGES SAMPAIO referente ao período aquisitivo de 2017/2018, no período de 30/04/2019 a 14/05/2019.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

Processo nº: 2018026618  
Interessado(a): E DE MORAIS SILVA EPP  
Assunto: Impugnação de ISSQN e Alvará

DESPACHO Nº 256 / GAB – 2019

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção dos Pareceres nº 0017/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a IMPUGNAÇÃO ISSQN incidente sobre a inscrição do contribuinte nº 18884 relativos aos meses de Agosto de 2018 a dezembro de 2018, E INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE ALVARÁ referente ao exercício 2015 ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006496/2015  
Protocolo nº: 24072/2015  
Interessado(a): Maria Meneses Valadares  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 260 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 229/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 22516, relativo aos exercícios de 2001 a 2003, 2004 a 2006, 2009 a 2011, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000049/2018  
Protocolo nº: 49328/2018  
Interessado(a): Gustavo Jorge da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 261 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 228/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 5427, relativo aos exercícios de 1995 a 2006, 2008 a 2010, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019001924  
Interessado(a): Espólio de José Martins Santiago  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 262 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 227/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 11518, relativo aos exercícios de 1992 a 2000, 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.228.511.0000009/2018  
Protocolo nº: 50393 / 2018  
Interessado(a): Israel Cleder Junior Oliveira Andrade  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 263 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 20450;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos dos anos de 2001 a 2003 e 2007;

Considerando a confecção do Parecer nº 226/2019, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:



1) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2001 a 2003 e 2007, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva;

2) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2004 a 2006, ante a existência de ação fiscal em curso;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001586/2018  
Protocolo nº 52770/2018  
Interessado(a): José Antonio de Araujo  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 264 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 42243;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos de 1999, 2000, 2007 a 2011;

Considerando a confecção do Parecer nº 222/2019, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1999, 2000, 2007 a 2011, ante a inexistência de causas suspensivas e/ou interruptivas;

b) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2006, 2012 e 2013, ante a existência de causas interruptivas previstas nos artigos 151 e 174 do Código Tributário Nacional.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor competente para as providências de mister.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018027103  
Interessada: Associação de Apoio do Colégio Militar Unidade III  
Assunto: Isenção da Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 265 / GAB – 2019

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02/18), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos artigos 391 e 392 da Lei Complementar Municipal nº 58, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 224/2019 (fls. 19/20), cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVE:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS à ASSOCIACAO DE APOIO DO COLEGIO DA POLICIA MILITAR UNIDADE III, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.480.178/0001-

02, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários e posterior remessa ao arquivo.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019003532  
Interessada: Associação de Apoio do Colégio Militar Unidade III  
Assunto: Isenção da Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 266 / GAB – 2019

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02/28), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos artigos 391 e 392 da Lei Complementar Municipal nº 58, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 225/2019 (fls. 29/30), cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVE:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS à ASSOCIACAO DE APOIO DO COLEGIO DA POLICIA MILITAR UNIDADE III, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.480.178/0001-02, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários e posterior remessa ao arquivo.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018021303  
Interessado(a): Ivane Pereira de Medeiros Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 267 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execução fiscal ativa em relação aos tributos incidentes sobre o imóvel nº 8653 nos anos de 1992 a 2000;

Considerando a confecção do Parecer nº 238/2019, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 8653, relativo aos exercícios de 2007 e 2009, ante de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva;

b) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 8654, relativo aos exercícios de 1999, 2000, 2004 a 2007 e 2009, ante a inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva;

c) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 8653; relativo aos exercícios de 1992 a 2000, ante a existência de ação fiscal em curso.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019000074  
Interessado(a): Maria Cristina Bezerra Ferrari  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 268 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 205/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrições nº 63934 e 63935, relativo aos exercícios de 2011 a 2013, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018023673  
Interessado(a): Raimunda Araujo de Carvalho  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 269 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 198/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4801, relativo aos exercícios de 1992 a 2000, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000187 / 2017  
Protocolo nº: 37777 / 2017  
Interessado(a): Regivaldo Paiva Vieira  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 270 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 201/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 33429, relativo aos exercícios de 1998 a 2000, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000244 / 2017  
Protocolo nº: 37912 / 2017  
Interessado(a): Nilza Rubens Souza Santos  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 271 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 202/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 9268, relativo ao exercício de 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000159 / 2017  
Protocolo nº: 37703 / 2017  
Interessado(a): Majiane Alves Cardoso  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 272 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 196/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 45261, relativo aos exercícios de 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018023674  
Interessado(a): Lourismar Araujo de Carvalho  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 273 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto nas certidões emitidas pela Procuradoria do Município, que não localizaram execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 203/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre: a) o imóvel de inscrição nº 54331, relativo aos exercícios de 1993 a 2000 e 2010 a 2013; b) o imóvel de inscrição nº 36, relativo aos exercícios de 2006 e 2008 a 2013, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000409 / 2018  
Protocolo nº: 50094 / 2018  
Interessado(a): Domingos Fernandes Lima  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 274 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 199/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 51647, relativo aos exercícios de 1992 a 2006 e 2008 a 2012, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000200 / 2017  
Protocolo nº: 37811 / 2017  
Interessado(a): Eva Marcos Rodrigues  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 275 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 200/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 21002, relativo aos exercícios de 1992 a 2000, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001474/2017  
 Protocolo nº: 40426/2017  
 Interessado(a): Terezinha Fernandes da Cunha  
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 276 / GAB – 2019

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto nas certidões emitidas pela Procuradoria do Município, que não localizaram execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 204/2019, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre: a) o imóvel de inscrição nº 30854, relativo aos exercícios de 1993 a 1997, 1999, 2000, 2007 e 2009; b) o imóvel de inscrição nº 46084, relativo ao exercício de 2007; c) o imóvel de inscrição nº 7202, relativo ao exercício de 2007; ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de abril de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
 Secretário Municipal da Fazenda  
 Portaria nº 004/2017

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, comunicam para os devidos fins que a Sra. MARIA DE NAZARÉ SANTOS ROSA, requereu através do processo de nº 245/2019 a obtenção de ALVARÁ (LICENÇA) DE CONSTRUÇÃO valendo-se de Cessão de Direitos de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, a construção será realizada no imóvel denominado um Lote de terras de nº 012, da Quadra B26, situado na Av. Guaíba, integrante do Loteamento, nesta cidade, com área 405,00m², sendo 13,50 metros de frente pela Av. Guaíba, pela linha de fundo 13,50 metros, pela lateral direita 30,00 metros e pela lateral esquerda 30,00 metros, com uma construção residencial.

Com o intuito de garantir licitude ao referido processo, a Administração Municipal dá publicidade através desse comunicado e estipula prazo de 30 dias corridos a quem, por juízo de direito, queira se manifestar acerca da legitimidade da propriedade e legalidade da referida Cessão de Direitos.

Findado o prazo de 30 dias e inexistindo contestação quanto a legitimidade da posse e a legalidade da referida Cessão de Direitos, opinamos pelo prosseguimento do presente processo

Ressalva-se que a aprovação dos projetos de arquitetura e a concessão de Licença de Construção não resultam na comprovação de propriedade do imóvel.

Por ser verdade firmo a presente nesta data.

Araguaína-TO, 16 de abril de 2019.

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº029, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO a necessidade de condução dos trabalhos na área veterinária, do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, da Prefeitura Municipal de Araguaína;

RESOLVE:

Art.1º Colocar à disposição a servidora efetiva NATÁLIA DE FREITAS SOUSA, inscrita na CPF 011.650.091-37, para exercer suas atividades como apoio técnico no SIM - Sistema de Inspeção Municipal, com ônus para sua lotação de origem, mantendo-se inalterados seus vencimentos.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Port. 005/2017

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 130/2019.

Araguaína/TO, 15 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araguaína e Regimento Interno deste Poder Legislativo de Araguaína e;

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a necessidade na análise de informações de pessoal deste Poder Legislativo de Araguaína a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins através do Sistema Integrado de Controle e Auditoria – Atos de Pessoal referente ao mês de março de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER a partir do dia 22/04/2019 a 11/05/2019, os 20 (vinte) dias das férias do servidor JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Analista de Controle Interno, matrícula nº 1065903, referente ao período aquisitivo de 28/02/2018 a 28/02/2019, prevista para o período de GOZO de 22/04/2019 a 11/05/2019, conforme Portaria nº 116/2019, de 01 de abril de 2019 publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína no dia 03 de abril de 2019, Edição nº 1.784, assegurando-lhe o direito de usufruir das férias em data oportuna conforme necessidade e conveniência do serviço público.

Art. 2º - Determinar à Coordenação de Recursos Humanos que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019.

ALDAIR DA COSTA SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína

PORTARIA Nº 131/2019. DE 15 ABRIL DE 2019.

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando o período tradicional cristão da Semana Santa no mês de abril;

Considerando que Quinta-Feira Santa, antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus e se celebra o ritual do lava-pés e da última Ceia de Jesus com seus apóstolos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Considerar Ponto Facultativo, Quinta-Feira Santa, dia 18 de abril de 2019, para o funcionalismo do Poder Legislativo.

Art. 2º O expediente reiniciará na segunda-feira, dia 22 de abril do corrente ano, no horário normal.

§ 1º O disposto no artigo 1º não se aplica no tocante aos serviços dos vigilantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

ALDAIR DA COSTA SOUSA - Gipão  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína – TO

Portaria nº 132/2019

Araguaína/TO, 16 de abril de 2019.

“Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para a realização de inscrições de servidor e Vereadores deste Poder Legislativo de Araguaína para participar da Marcha dos Vereadores e Vereadoras 2019 e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 32 do Regimento Interno desta Casa e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas mais recentes alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o conhecimento dos Vereadores e servidores deste Poder Legislativo de Araguaína para o melhor desempenho no desenvolvimento das atribuições, atividades inerentes à atividade parlamentar e gestão pública em geral;

CONSIDERANDO a realização da Marcha dos Vereadores e Vereadoras 2019, promovido pela União dos Vereadores do Brasil, na capital federal Brasília/DF, que acontecerá no período de 23 a 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que a temática abordada durante toda a programação do referido evento é pertinente com a área de atuação parlamentar dos Vereadores e servidores deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, o qual externou a possibilidade da inscrição dos Vereadores Gideon da Silva Soares, Vereador, matrícula nº 1065665, Geraldo Francisco da Silva, Vereador, matrícula nº 1065761 e do servidor José Denisson Pereira Rodrigues, Analista de Controle Interno, matrícula nº 1065903 por meio de Inexigibilidade de Licitação;

**RESOLVE:**

Art. 1º DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 25, II, § 1º c/c artigo 13, VI da Lei nº 8.666/93, 93 para o pagamento de 03 (três) inscrições dos Vereadores GERALDO FRANCISCO DA SILVA, Vereador, matrícula nº 1065761, GIDEON DA SILVA SOARES, Vereador, matrícula nº 1065665 e do servidor JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Analista de Controle Interno, matrícula nº 1065903 para juntos participarem da Marcha dos Vereadores e Vereadoras 2019, promovida pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, na cidade de Brasília/DF, que acontecerá no período de 23 a 26 de abril de 2019, em favor da UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, com endereço na Q SRTVS, Quadra 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand Torre II, sala 502/504, Asa Sul, CEP 70.340-906, Brasília/DF, endereço eletrônico <http://uvbbrasil.com.br> pelo valor total de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscientos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 01.031.2032.2477, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 e fonte 010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2019.

ALDAIR DA COSTA SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.